



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Unidade de Protocolo

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0006326/2025-15

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível de licenciamento	2100.01.0006326/2025-15	NAR Juiz de Fora

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: RRM Construtora Ltda	CPF/CNPJ: 09.653.277/0001-98	
Endereço: Rua Professor Renato Guimarães, nº 20	Bairro: Parque dos Sabiás	
Município: Matias Barbosa	UF: MG	CEP: 36120-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: RRM Construtora Ltda	CPF/CNPJ: 09.653.277/0001-98	
Endereço: Rua Professor Renato Guimarães, nº 20	Bairro: Parque dos Sabiás	
Município: Matias Barbosa	UF: MG	CEP: 36120-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Imóvel urbano - Lote nº 2-B	Área Total (ha): 0,129553
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat 12.534	Município/UF: Matias Barbosa/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): área urbana

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,017	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	muro de contenção	0,017

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Total:			Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto Não se aplica	Especificação Não se aplica	Quantidade Não se aplica	Unidade Não se aplica
-------------------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--------------------------

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**Nome:** Edenilson Cremonini Ronqueti**MASP:** 1.147.773-4

Data da Vistoria: 05/08/2025 (remota)

9. VALIDADE

Data de Emissão: 27/08/2025 Validade: 3 (três) anos .	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Planta	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	673566.92	7580668.28

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

- A intervenção pode levar à compactação do solo, reduzindo a porosidade e a capacidade de infiltração de água, o que dificulta o crescimento de vegetação futura e pode levar à erosão; * Medidas de controle: Controle o tráfego de maquinário grande e pesado e aspersão de água para evitar poeira próximo a Área de Preservação Permanente.
- A ausência de vegetação e a compactação do solo podem aumentar o risco de erosão, especialmente em áreas inclinadas, transportando sedimentos para corpos d'água próximos; * Realização de contenção na área de APP para evitar o acareamento de partículas na APP
- Redução da Qualidade da Água: Sedimentos e poluentes podem ser transportados para corpos d'água, degradando a qualidade da água; * Durante à fase de obra que causar este tipo de impacto que são: implantação e operação do

canteiro de obras; a preparação e limpeza do terreno; a movimentação de materiais e equipamentos. Para evitar esse tipo de dano realizaremos a contenção na área de APP para evitar o acareamento de partículas na APP.

- Geração de ruídos na obra; * Como forma de diminuir os impactos referentes ao ruído na fase de instalação , sugere se utilizar equipamentos com manutenção e regulagem periódica. Além de fornecer EPI de proteção auditivo, que combate a esses vários tipos de sons.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A área destinada à compensação ambiental está localizada no Loteamento Morada da Garça, localizado no Loteamento Morada da Garça, BR-040, KM 807, Matias Barbosa - MG, CEP 36120-000 Coordenadas planas latitude 670110.06 m E e longitude 7580246.90 m S no município de Matias Barbosa/MG, em área de domínio da Prefeitura Municipal, conforme declarado em documento de posse assinado por autoridade competente (Prefeito Municipal). As áreas apresentam características ecológicas compatíveis com os objetivos da compensação, é representativa do ecossistema impactado e tem alto potencial para recuperação e manutenção de serviços ecossistêmico

A requerente propõe como medida compensatória a reconstituição de 273 m² através do plantio com espécies nativas e frutíferas em um espaçamento 3 x 3 com um total de 32 mudas.

"Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,0273 ha, tendo como coordenadas de referência latitude 670110.06 m E e longitude 7580246.90 m S / 670142.83 m E / 7580282.19 m S faixa mais superior e as 670202.44 m E / 7580291.52 m S faixa mais inferior, na modalidade Plantio de mudas, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes."

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Construir cerca com arame farpado isolando a área de plantio com espécies nativas impedindo a presença de animais em meio a área. Realizar o plantio com espécies nativas de acordo com o projeto apresentado.	6 meses após e emissão da autorização
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	6 meses após e emissão da autorização
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até o ano de 2028 conforme cronograma apresentado

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 27/08/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121318896** e o código CRC **6301DDDF**.